



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
 SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br

CONTRATO Nº 03/2018

Processo nº 23036.005388/2017-80

Unidade Gestora: Assessoria de Comunicação do INEP

PROCESSO N.º 23036.005388/2017-80
 CONTRATO Nº 03/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E, DE OUTRO A EMPRESA PREMIER EVENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado por sua Diretora de Gestão e Planejamento, Sra. **EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**, nomeada pela Portaria/CCPR nº 378, de 14/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida na Portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade nº 807.289, SSP/DF, CPF nº 324.838.131-00, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA PREMIER EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.118.191/0001-89**, sediada na Alameda Augusto Stelfeld n.º 456, - Loja 01, Bairro Centro, CEP: 80.410-140, na Cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **NILTON JOSÉ MIGLIOZZI**, portador da Carteira de Identidade nº 4.158.522-6, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 709.724.949-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.005388/2017-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística e infraestrutura de eventos, em todo o território nacional, por demanda, promovidos pelo INEP, como órgão gerenciador e demais participantes, compreendendo workshops, congressos, seminários, conferências e outros eventos congêneres, que serão prestados conforme condições e especificação estabelecidas no Termo de Referência e seus encartes, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

M	Descrição do Item	Unidade de Medida	Pequeno Porte Valor Máximo Unitário (P) (R\$)	Médio Porte Valor Máximo Unitário (M) (R\$)	Grande Porte Valor Máximo Unitário (G) (R\$)	Quantidade de Itens Estimados (E)	SUBTOTAL S = (E*P) (R\$)
1	ASSESSORIA TÉCNICA						
1.1	Serviços de Assessoria Técnica	Diária de 8 horas	5,00	4,50	4,00	350	1.750,00
2	HOSPEDAGEM						
2.1	HOSPEDAGEM/HOTEL - CATEGORIA TURÍSTICO						
2.1.1	Apartamento Duplo	Diária c/ café da manhã	205,62	205,12	204,62	75	15.421,50
2.2	HOSPEDAGEM/HOTEL - CATEGORIA SUPERIOR						
2.2.1	Apartamento Simples	Diária c/ café da manhã	60,00	59,50	59,00	1.346	80.760,00
2.2.2	Apartamento Duplo	Diária c/ café da manhã	75,00	74,50	74,00	1.020	76.500,00
2.3	HOSPEDAGEM/HOTEL - CATEGORIA LUXO						
2.3.1	Apartamento Simples	Diária c/ café da manhã	346,68	346,18	345,68	120	41.601,60
2.3.2	Apartamento Duplo	Diária c/ café da manhã	200,00	199,50	199,00	40	8.000,00
3	RECURSOS HUMANOS						
3.1	Animador/Recreador	Diária de 8 horas	50,00	49,50	49,00	8	400,00
3.2	Apresentador	Diária de 8 horas	200,00	199,50	199,00	2	400,00
3.3	Arquiteto	Diária de 8 horas	180,00	179,50	179,00	2	360,00
3.4	Ascensorista	Diária de 8 horas	49,00	48,50	48,00	2	98,00
3.5	Assessor de Planejamento	Diária de 8 horas	90,00	89,50	89,00	3	270,00
3.6	Assessor de Imprensa - Jornalista	Diária de 8 horas	120,00	119,50	119,00	4	480,00
3.7	Assessor para portador de patologia	Diária de 8 horas	80,00	79,50	79,00	2	160,00
3.8	Atendente de credenciamento	Diária de 4 horas	69,00	68,50	68,00	86	5.934,00
3.9	Audioscritor	Diárias/hora	74,00	73,50	73,00	10	740,00
3.10	Auxiliar de serviços gerais	Diária de 8 horas	100,00	99,50	99,00	30	3.000,00
3.11	Auxiliar para portador de patologia	Diária de 8 horas	100,00	99,50	99,00	2	200,00
3.12	Auxiliar de mobilidade	Diária de 6 horas	100,00	99,50	99,00	2	200,00
3.13	Brigadista de Incêndio ou Socorrista	Diária de 8 horas	45,00	44,50	44,00	102	4.590,00
3.14	Calígrafo	Por convite	20,00	19,50	19,00	2	40,00
3.15	Coordenador de Hospedagem	Diária de 8 horas	70,00	69,50	69,00	34	2.380,00

3.16	Coordenador de Logística	Diária de 8 horas	99,00	98,50	98,00	8	792,00
3.17	Coordenador de Plenária	Diária de 8 horas	117,00	116,50	116,00	2	234,00
3.18	Coordenador de Segurança	Diária de 8 horas	111,00	110,50	110,00	2	222,00
3.19	Coordenador de Serviços Gerais	Diária de 8 horas	110,00	109,50	109,00	4	440,00
3.20	Coordenador de Transporte	Diária de 8 horas	135,00	134,50	134,00	33	4.455,00
3.21	Coordenador-Geral	Diária de 8 horas	10,00	9,50	9,00	134	1.340,00
3.22	Copeira	Diária de 8 horas	40,00	39,50	39,00	68	2.720,00
3.23	Desenhista	Diária de 8 horas	49,00	48,50	48,00	2	98,00
3.24	Designer Gráfico	Diária de 8 horas	90,00	89,50	89,00	16	1.440,00
3.25	Digitador	Diária de 8 horas	90,00	89,50	89,00	20	1.800,00
3.26	Digitador Bilingue	Diária de 8 horas	100,00	99,50	99,00	10	1.000,00
3.27	Eletricista	Diária de 8 horas	90,00	89,50	89,00	4	360,00
3.28	Enfermeiro	Diária de 8 horas	100,00	99,50	99,00	4	400,00
3.29	Engenheiro de montagem	Diária de 8 horas	50,00	49,50	49,00	2	100,00
3.30	Estenotipista	Por hora	90,00	89,50	89,00	2	180,00
3.31	Fotógrafo	Diária de 8 horas	70,00	69,50	69,00	135	9.450,00
3.32	Garçom	Diária de 8 horas	70,00	69,50	69,00	167	11.690,00
3.33	Guia para orientar visitas técnicas	Diária de 8 horas	98,00	97,50	97,00	2	196,00
3.34	Guia-Intérpretes (para pessoas surdas e/ou surdocegas)	Diárias/hora	100,00	99,50	99,00	2	200,00
3.35	Guias Videntes de apoio a pessoas com deficiência visual	Diárias/hora	100,00	99,50	99,00	2	200,00
3.36	Intérprete Consecutivo de idiomas básicos	Diária de 6 horas	440,00	439,50	439,00	4	1.760,00
3.37	Intérprete Consecutivo de idiomas especiais	Diária de 6 horas	500,00	499,50	499,00	4	2.000,00
3.38	Intérprete de Libras	Por hora	100,00	99,50	99,00	66	6.600,00
3.39	Intérprete para tradução simultânea/ idiomas básicos	Diária de 6 horas	400,00	399,50	399,00	22	8.800,00
3.40	Intérprete para tradução simultânea/ idiomas especiais	Diária de 6 horas	500,00	499,50	499,00	22	11.000,00
3.41	Manobrista	Diária de 8 horas	50,00	49,50	49,00	2	100,00
3.42	Mensageiro	Diária de 8 horas	50,00	49,50	49,00	4	200,00
3.43	Mestre de Cerimônias	Diária de 8 horas	400,00	399,50	399,00	39	15.600,00
3.44	Motoboy	Diária de 8 horas	50,00	49,50	49,00	2	100,00
3.45	Motorista	Diária de 8 horas	50,00	49,50	49,00	18	900,00
3.46	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária de 8 horas	90,00	89,50	89,00	112	10.080,00
3.47	Operador de máquina copiadora preto e branco e colorida	Diária de 8 horas	60,00	59,50	59,00	4	240,00
3.48	Operador de Luz	Diária de 8 horas	60,00	59,50	59,00	4	240,00
3.49	Operador de Som	Diária de 8 horas	100,00	99,50	99,00	86	8.600,00
3.50	Operador/Técnico de Equipamentos de Tradução Simultânea	Diária de 6 horas	90,00	89,50	89,00	17	1.530,00
3.51	Profissional de Telemarketing	Diária de 8 horas	90,00	89,50	89,00	2	180,00
3.52	Produtor de atividades culturais	Diária de 8 horas	90,00	89,50	89,00	2	180,00
3.53	Recepcionista Bilingue	Diária de 8 horas	90,00	89,50	89,00	38	3.420,00
3.54	Recepcionista Português	Diária de 8 horas	100,00	99,50	99,00	275	27.500,00
3.55	Recepcionista Trilingue	Diária de 8 horas	120,00	119,50	119,00	28	3.360,00
3.56	Revisor de Texto	Lauda de 1.000 caracteres sem espaço	25,00	24,50	24,00	10	250,00
3.57	Segurança Diurno Tipo 1	Diária de 8 horas	150,00	149,50	149,00	26	3.900,00
3.58	Segurança Noturno Tipo 1	Diária de 8 horas	150,00	149,50	149,00	8	1.200,00
3.59	Segurança Diurno Tipo 2	Diária de 8 horas	345,60	345,10	344,60	26	8.985,60
3.60	Segurança Noturno Tipo 2	Diária de 8 horas	345,60	344,10	344,60	8	2.764,80
3.61	Técnico em Iluminação	Diária de 8 horas	100,00	99,50	99,00	16	1.600,00
3.62	Técnico em Informática	Diária de 8 horas	185,00	184,50	184,00	118	21.830,00
3.63	Telefonista	Diária de 8 horas	50,00	49,50	49,00	2	100,00
3.64	Tradutor de Texto	Lauda de 1.000 caracteres sem espaço	50,00	49,50	49,00	200	10.000,00
4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO						
4.1	Auditório com mobília – Rede Hoteleira	m2/dia	12,00	11,50	11,00	14.375	172.500,00
4.2	Auditório com mobília - Rede não Hoteleira	m2/dia	9,00	8,50	8,00	7.200	64.800,00
4.3	Auditório sem mobília – Rede não Hoteleira	m2/dia	7,00	6,50	6,00	7.200	50.400,00
4.4	Salas/áreas de eventos – Rede Hoteleira	m2/dia	9,00	8,50	8,00	12.798	115.182,00
4.5	Salas/áreas de eventos – Rede não Hoteleira	m2/dia	5,00	4,50	4,00	6.700	33.500,00
4.6	Vagas de garagem – Rede Hoteleira	Diária	33,60	33,10	32,60	50	1.680,00
4.7	Vagas de garagem – Rede não Hoteleira	Diária	30,80	30,30	29,80	50	1.540,00
5	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
5.1	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, AUDIOVISUAL E ILUMINAÇÃO						
5.1.1	Caixa de som acústica de 200W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	56,00	55,50	55,00	250	14.000,00
5.1.2	Caixa de som acústica de 400W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	70,00	69,50	69,00	214	14.980,00
5.1.3	Caixa de som acústica de 500W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	105,00	104,50	104,00	68	7.140,00
5.1.4	Caixa de som de retorno	Unidade/dia	70,00	69,50	69,00	100	7.000,00
5.1.5	Canhão para iluminação de palco	Unidade/dia	105,00	104,50	104,00	68	7.140,00
5.1.6	Equipamento de iluminação	Unidade/dia	140,00	139,50	139,00	76	10.640,00

5.1.7	Equipamento de sonorização completa	Unidade/dia	350,00	349,50	349,00	185	64.750,00
5.1.8	Microfone com fio com base ou pedestal de pé	Unidade/dia	28,00	27,50	27,00	116	3.248,00
5.1.9	Microfone gooseneck	Unidade/dia	28,00	27,50	27,00	303	8.484,00
5.1.10	Microfone sem fio	Unidade/dia	28,00	27,50	27,00	263	7.364,00
5.1.11	Painel LED	m2/dia	50,00	49,50	49,00	1.200	60.000,00
5.1.12	Pedestal de mesa para microfone	Unidade/dia	7,00	6,50	6,00	64	448,00
5.1.13	Pedestal tipo girafa para microfone	Unidade/dia	7,00	6,50	6,00	28	196,00
5.1.14	Projektor de Multimídia 10000 Ansi lumens	Unidade/dia	210,00	209,50	209,00	6	1.260,00
5.1.15	Projektor de Multimídia 2500 Ansi lumens	Unidade/dia	30,00	29,50	29,00	180	5.400,00
5.1.16	Projektor de Multimídia 3000 Ansi lumens	Unidade/dia	100,00	99,50	99,00	180	18.000,00
5.1.17	Projektor de Multimídia 4000 Ansi lumens	Unidade/dia	117,60	117,10	116,60	156	18.345,60
5.1.18	Refletor para iluminação de palco	Unidade/dia	35,00	34,50	34,00	50	1.750,00
5.1.19	Sonorização completa para apresentação cultural	Unidade/dia	210,00	209,50	209,00	148	31.080,00
5.1.20	Tela para Projeção 1,80mx2,40m	Unidade/dia	70,00	69,50	69,00	196	13.720,00
5.1.21	Tela para Projeção 4,00mx3,00m	Unidade/dia	77,00	76,50	76,00	172	13.244,00
5.1.22	Tela para Projeção 5,00mx6,00m	Unidade/dia	84,00	83,50	83,00	148	12.432,00
5.1.23	Tela para Projeção 7,00mx5,00m	Unidade/dia	91,00	90,50	90,00	148	13.468,00
5.1.24	TV de LED/LCD de 46 polegadas com suporte de chão e tecnologia Full HD	Unidade/dia	35,00	34,50	34,00	113	3.955,00
5.1.25	TV de LED/LCD de 60 polegadas com suporte de chão e tecnologia Full HD	Unidade/dia	56,00	55,50	55,00	88	4.928,00
5.2	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
5.2.1	Access Point Wireless (Ponto de acesso sem fio)	Ponto/dia	20,00	19,90	19,80	1.793	35.860,00
5.2.2	Computador Desktop	Unidade/dia	21,00	20,50	20,00	216	4.536,00
5.2.3	Computador Notebook	Unidade/dia	21,00	20,50	20,00	9.809	205.989,00
5.2.4	Impressora jato de tinta Colorida com cartuchos e papel	Unidade/dia	140,00	139,50	139,00	25	3.500,00
5.2.5	Impressora Laser	Unidade/dia	175,00	174,50	174,00	117	20.475,00
5.2.6	Infraestrutura de redes	Ponto/dia	66,50	66,00	65,50	217	14.430,50
5.2.7	Link dedicado de Internet Simétrico	Diária	672,00	671,50	671,00	138	92.736,00
5.2.8	Link dedicado de Internet Assimétrico	Diária	392,00	391,50	391,00	138	54.096,00
5.2.9	Máquina copiadora para impressão colorida instalada no local	Por cópia	1,40	0,90	0,40	10.500	14.700,00
5.2.10	Máquina copiadora para impressão em preto e branco instalada no local	Por cópia	1,00	0,99	0,98	10.000	10.000,00
5.2.11	Nobreak	Unidade/dia	7,00	6,50	6,00	193	1.351,00
5.2.12	Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado	Ponto/dia	8,40	7,90	7,40	8.986	75.482,40
5.2.13	Roteador Wireless	Unidade/dia	21,00	20,50	20,00	174	3.654,00
5.2.14	Set 10/100 Ethernet 8 portas.	Unidade/dia	35,00	34,50	34,00	143	5.005,00
5.3	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA						
5.3.1	Aparelho telefônico comum	Unidade/dia	3,50	3,00	2,50	60	210,00
5.3.2	Linha Telefônica Minuto DDD	Valor minuto/diário	0,77	0,27	0,23	4.320	3.326,40
5.3.3	Linha Telefônica Minuto Local	Valor minuto/diário	0,70	0,20	0,30	4.320	3.024,00
5.3.4	Rádio Comunicador com abrangência interestadual	Unidade/dia	3,50	3,00	2,50	12	42,00
5.3.5	Rádio Walkie Talk	Unidade/dia	3,50	3,00	2,50	72	252,00
25.4	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO						
5.4.1	Cabine para Tradução simultânea c/ isolamento acústico equipada	Por Idioma/dia	448,00	447,50	447,00	12	5.376,00
5.4.2	Receptor Infravermelho/VHF para sistema de tradução simultânea	Unidade/dia	22,40	21,90	21,40	2.400	53.760,00
5.5	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
5.5.1	Bebedouro de mesa	Unidade/dia	56,00	55,50	55,00	28	1.568,00
5.5.2	Bebedouro elétrico de chão ou de mesa	Unidade/dia	30,00	29,50	29,00	243	7.290,00
5.5.3	Cadeira de rodas especial para deficientes e outras patologias	Unidade/dia	35,00	34,50	34,00	114	3.990,00
5.5.4	Extintor de Incêndio pó químico CO2	Unidade/dia	21,00	20,50	20,00	76	1.596,00
5.5.5	Frigobar 120 Litros	Unidade/dia	35,00	34,50	34,00	14	490,00
5.5.6	Gerador de Energia 180KVA	Unidade/dia	560,00	559,50	559,00	8	4.480,00
5.5.7	Gerador de Energia 500KVA	Unidade/dia	700,00	699,50	699,00	8	5.600,00
5.5.8	Ponto elétrico para tomadas e extensão	Unidade/dia	5,00	4,50	4,00	1.290	6.450,00
6	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO						
6.1	REDE HOTELEIRA						
6.1.1	Água Mineral em garrafas e/ou copos individuais	Unidade	4,00	3,50	3,00	2.100	8.400
6.1.2	Água Mineral Garrafão de 20L	Unidade	15,00	14,50	14,00	1.581	23.715,00
6.1.3	Almoço/Jantar (Tipo 1)	por refeição	20,00	19,50	19,00	3.200	64.000,00
6.1.4	Almoço/Jantar (Tipo 2)	por refeição	30,00	29,50	29,00	4.581	137.430,00
6.1.5	Almoço/Jantar (Tipo 3)	por refeição	15,00	14,50	14,00	7.370	110.550,00
6.1.6	Coffee Break (Tipo 1)	por pessoa	11,00	10,50	10,00	3.450	37.950,00

6.1.7	Coffee Break (Tipo 2)	por pessoa	15,00	14,50	14,00	11.970	179.550,00
6.1.8	Lanche (Tipo 1)	por pessoa	10,00	9,50	9,00	1.400	14.000,00
6.1.9	Lanche (Tipo 2)	por pessoa	14,25	13,75	13,25	5.920	84.360,00
6.1.10	Garrafa de Café e Chá	Litro	10,00	9,50	9,00	2.409	24.090,00
6.1.11	Lanche (Biscoito + Suco de Frutas)	por pessoa	10,00	9,50	9,00	2.778	27.780,00
6.2	REDE NÃO HOTELEIRA						
6.2.1	Água Mineral em garrafas e/ou copos individuais	Unidade	2,40	1,90	1,40	1.390	3.336,00
6.2.2	Água Mineral Garrafão de 20L	Unidade	22,40	21,90	21,40	332	7.436,80
6.2.3	Almoço/Jantar (Tipo 1)	por refeição	42,00	41,50	41,00	3.520	147.840,00
6.2.4	Almoço/Jantar (Tipo 2)	por refeição	30,00	29,50	29,00	2.800	84.000,00
6.2.5	Almoço/Jantar (Tipo 3)	por refeição	40,00	39,50	39,00	2.700	108.000,00
6.2.6	Coffee Break (Tipo 1)	por pessoa	18,00	17,50	17,00	13.180	237.240,00
6.2.7	Coffee Break (Tipo 2)	por pessoa	16,00	15,50	15,00	4.360	69.760,00
6.2.8	Lanche (Tipo 1)	por pessoa	12,00	11,50	11,00	5.760	69.120,00
6.2.9	Lanche (Tipo 2)	por pessoa	21,00	20,50	20,00	4.310	90.510,00
6.2.10	Garrafa de Café e Chá	Litro	5,00	4,50	4,00	1.374	6.870,00
6.876.2.11	Lanche (Biscoito + Suco de Frutas)	por pessoa	8,00	7,50	7,00	5.500	44.000,00
6.2.12	Máquina automática de café expresso	Unidade/dia	105,00	104,50	104,00	48	5.040,00
6.2.13	Kit alimentação para café da manhã	por pessoa	14,00	13,50	13,00	580	8.120,00
7	DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO						
7.1	Adesivo impresso em policromia.	m2	5,00	4,50	4,00	800	4.000,00
7.2	Arranjo de flores tipo jardineira	Metro Linear	42,00	41,50	41,00	590	24.780,00
7.3	Arranjos florais tipo buffet para mesa	Unidade	23,80	23,30	22,80	160	3.808,00
7.4	Bandeiras de mesa de Países/Estados - tamanho específico para mesa de trabalho	Unidade/dia	21,60	21,10	20,60	30	648,00
7.5	Bandeiras Países/Estados/Municípios - Tamanho 3	Unidade/dia	30,00	29,50	29,00	30	900,00
7.6	Bandeiras Países/Estados/Municípios - Tamanho 4	Unidade/dia	1,00	0,99	0,98	30	30,00
7.7	Banner - Impressão - policromia	m2	32,20	31,70	31,20	900	28.980,00
7.8	Faixa - impressão em lona/tecido	m2	33,60	33,10	32,60	860	28.896,00
7.9	Fundo de palco em lona fosca com impressão em policromia	m2	28,00	27,50	27,00	1.640	45.920,00
7.10	Malha ou tecido para cenografia	Metro linear	19,60	19,10	18,60	400	7.840,00
7.11	Mastros para bandeiras - tamanho da bandeira com ponteiras	Unidade/dia	15,12	14,62	14,12	60	907,20
7.12	Placa em aço escovado em baixo ou alto relevo	m2	1,00	0,99	0,98	40	40,00
7.13	Placa em acrílico, espessura de 5mm, 4 furos e pintura/adesivo	m2	40,60	40,10	39,60	100	4.060,00
7.14	Porta Banner	Unidade/dia	19,60	19,10	18,60	189	3.704,40
7.15	Prisma em acrílico	Unidade/dia	7,70	7,20	6,70	375	2.887,50
7.16	Testeira para aplicação de programação visual	m2/dia	5,00	4,50	4,00	370	1.850,00
7.17	Toalhas para mesas redondas/retangulares de até 8 pessoas	m2/dia	4,00	3,50	3,00	7.993	31.972,00
7.18	Totem para exposição ou identificação em painel TS Adesivado - quatro cores	m2/dia	53,00	52,50	52,00	400	21.200,00
7.19	Vasos ornamentais grandes para decoração das áreas de circulação	Unidade/dia	73,00	72,50	72,00	110	8.030,00
8	MONTAGENS E INSTALAÇÕES						
8.1	Alambrado tipo fechamento cego	Metro linear/dia	34,00	33,50	33,00	1.300	44.200,00
8.2	Alambrado tipo grade para cercamento	Metro linear/dia	32,30	31,80	31,30	1.300	41.990,00
8.3	Aparelho de ar condicionado – até 20.000 BTUs	Unidade/dia	138,00	137,50	137,00	20	2.760,00
8.4	Balcão vitrine/cego com prateleiras, portas de correr e chaves 1x0,50x1m	Unidade/dia	80,00	79,50	79,00	20	1.600,00
8.5	Banco estilo Puff	Unidade/dia	26,00	25,50	25,00	140	3.640,00
8.6	Banheiro Químico	Unidade/dia	163,80	163,30	162,80	10	1.638,00
8.7	Banqueta para balcão de recepção de secretaria	Unidade/dia	19,00	18,50	18,00	60	1.140,00
8.8	Box Truss (Q15 ou Q30)	metro linear/Dia	39,20	38,70	38,20	1.600	62.720,00
8.9	Cavalete com suporte de madeira	Unidade/dia	20,00	19,50	19,00	30	600,00
8.10	Climatizador de Ar tipo 1	Unidade/dia	90,00	89,50	89,00	10	900,00
8.11	Climatizador de Ar tipo 2	Unidade/dia	130,00	129,50	129,00	10	1.300,00
8.12	Cobertura	m2/dia	38,00	37,50	37,00	100	3.800,00
8.13	Cordão de isolamento, tipo unifila	Unidade/dia	28,90	28,40	27,90	392	11.328,80
8.14	Estande Básico	m2/dia	65,10	64,60	64,10	100	6.510,00
8.15	Estande Especial	m2/dia	114,00	113,50	113,00	100	11.400,00
8.16	Estrutura de metalon com regulagem de altura para fixação de lona vinílica.	Metro linear	41,80	41,30	40,80	100	4.180,00
8.17	Guarda Sol	Unidade/dia	36,10	35,60	35,10	10	361,00
8.18	Lixeiras para área externa	Unidade/dia	41,90	41,40	40,90	50	2.095,00
8.19	Mesa tipo bistrô	Unidade/dia	80,00	79,50	79,00	110	8.800,00
8.20	Painel montado em sistema padronizado octanorm	m2/dia	42,00	41,50	41,00	100	4.200,00
8.21	Palco	m2/dia	19,00	18,50	18,00	2.140	40.660,00
8.22	Pórtico detector de metais	Unidade/dia	418,00	417,50	417,00	10	4.180,00
8.23	Pórtico especial com entrada principal	m2/dia	58,00	57,50	57,00	100	5.800,00

	construído em madeira ou outro material.						
8.24	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	m2/dia	39,60	39,10	38,60	1.230	48.708,00
8.25	Tenda Fechada – 10mX10m	Unidade/dia	100,00	99,50	99,00	20	2.000,00
8.26	Tenda Fechada – 20mX20m	Unidade/dia	620,00	619,50	619,00	20	12.400,00
8.27	Tenda Fechada 6mX6m	Unidade/dia	331,00	330,50	330,00	40	13.240,00
8.28	Tenda Modelo Galpão	m2/dia	78,00	77,50	77,00	1.000	78.000,00
8.29	Ventilador	Unidade/dia	44,00	43,50	43,00	10	440,00
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE						
9.1	Micro-ônibus (região metropolitana)	Diária 10 horas ou Franquia 500 km	950,00	949,50	949,00	20	19.000,00
9.2	Ônibus Executivo para transporte (região metropolitana)	Diária 10 horas ou Franquia 500 km	1.500,00	1.499,50	1.499,00	66	99.000,00
9.3	Ônibus/Micro-ônibus Executivo para transporte (transporte interestadual e intermunicipal)	Diária	2.600,00	2.599,50	2.599,00	10	26.000,00
9.4	Van (região metropolitana)	Diária 10 horas ou Franquia 500 km	240,00	239,50	239,00	177	42.480,00
9.5	Van (transporte interestadual e intermunicipal)	Diária	1.150,00	1.149,50	1.149,00	14	16.100,00
9.6	Veículo de passeio	Diária 10 horas ou Franquia 500 km	680,00	679,50	679,00	54	36.720,00
9.7	Veículo Executivo 4 portas	Diária 10 horas ou Franquia 500 km	750,00	749,50	749,00	94	70.500,00
9.8	Veículo Executivo 4 portas (transporte interestadual e intermunicipal)	Diária	120,00	119,50	119,00	14	1.680,00
9.9	Veículo Utilitário	Diária 10 horas ou Franquia 500 km	440,00	439,50	439,00	14	6.160,00
10	MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE						
10.1	Bloco simples para anotações	Unidade	3,36	3,35	3,34	5.435	18.261,60
10.2	Camiseta tradicional impressão frente e verso	Unidade	3,00	2,50	2,00	500	1.500,00
10.3	Caneta esferográfica especial, cores diversas com logomarca 04 cores	Unidade	3,00	2,50	2,00	5.195	15.585,00
10.4	Caneta Laser	Unidade	1,00	0,99	0,98	82	82,00
10.5	Cartão de identificação para veículo em policromia	Unidade	1,00	0,99	0,98	110	110,00
10.6	Cartucho preto para impressora jato de tinta	Unidade	120,00	119,50	119,00	15	1.800,00
10.7	Cartucho colorido para impressora jato de tinta	Unidade	200,00	199,50	199,00	60	12.000,00
10.8	Certificado: impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 4/0 cores	Unidade	7,00	6,50	6,00	900	6.300,00
10.9	Certificado: impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 4/1 cores;	Unidade	8,00	7,50	7,00	900	7.200,00
10.10	Crachá em papel	Unidade	2,00	1,50	1,00	8.025	16.050,00
10.11	Etiqueta adesiva redonda	Caixa	20,00	19,50	19,00	35	700,00
10.12	Etiqueta de identificação e bagagem para guarda - volumes	Caixa	10,00	9,50	9,00	500	5.000,00
10.13	Fita adesiva em poliuretano, multiuso, dupla face, esponjosa, medindo 19 mm x 20 metros	Unidade	20,00	19,50	19,00	30	600,00
10.14	Folder impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 4/4 cores, com duas dobras	Unidade/dia	4,20	3,70	3,20	6.340	26.628,00
10.15	Pasta em plástico	Unidade	5,00	4,50	4,00	5.355	26.775,00
10.16	Pasta em PVC	Unidade	6,00	5,50	5,00	4.640	27.840,00
10.17	Pasta em couchê liso	Unidade	1,00	0,99	0,98	6.242	6.242,00
10.18	Pasta modelo universitário	Unidade	10,08	9,58	9,08	4.490	45.259,20
10.19	Pasta em couro sintético	Unidade	16,80	16,30	15,80	4.890	82.152,00
10.20	Quadro branco, tipo lousa	Unidade	10,00	9,50	9,00	196	1.960,00
10.21	Tonner	Unidade	50,00	49,50	49,00	28	1.400,00
10.22	Vale Alimentação em AP 180g, 2/0 cores, 7x5cm	Unidade	1,00	0,99	0,98	1.000	1.000,00
10.23	Sacola de lona	Unidade	16,00	15,50	15,00	4.490	71.840,00
10.24	Cartilha em papel AP formato A5 com 8 páginas, 4/4 cores, capa em papel couchê.	Unidade	18,00	17,50	17,00	1.960	35.280,00
11	OUTROS SERVIÇOS						
11.1	Relatório de estenotipia	Hora	200,00	199,50	199,00	16	3.200,00
11.2	Serviço de Atendimento Médico - UTI/Móvel	Unidade/Diária de 8 horas	2.500,00	2.499,50	2.499,00	24	60.000,00
11.3	Serviço de cópias coloridas	por cópia	1,25	0,75	0,25	2.500	3.125,00
11.4	Serviço de cópias preto e branco	por cópia	1,00	0,99	0,98	5.000	5.000,00
11.5	Serviço de filmagem de evento	Hora	33,60	33,10	32,60	920	30.912,00
11.6	Serviço de gravação de CD/DVD	Unidade	5,00	4,50	4,00	921	4.605,00
11.7	Serviço de gravação de som	Hora	1,00	0,99	0,98	840	840,00
11.8	Serviço de impressão de etiquetas	Unidade	2,00	1,50	1,00	6.210	12.420,00
11.9	Serviço de manipulação de materiais e montagem de pastas	Unidade	2,00	1,50	1,00	6.330	12.660,00
11.10	Serviço de Registro Fotográfico - foto 15x22cm	Foto revelada	3,00	2,50	2,00	200	600,00
11.11	Serviço de transcrição de áudio em idiomas básicos (inglês, francês e espanhol)	Hora	190,00	189,50	189,00	56	10.640,00
11.12	Serviço de transcrição de áudio em português	Hora	150,00	149,50	149,00	120	18.000,00
11.13	Serviços de edição de Filmagem	Hora	40,00	39,50	39,00	912	36.480,00

11.14	Sistema de credenciamento informatizado com utilização de leitores de códigos de barras	Por dia	2.500,00	2.499,50	2.499,00	6	15.000,00	
12	MOBILIÁRIO							
12.1	Cadeira fixa com braço estofada	Unidade/dia	5,95	5,45	4,95	1.090	6.485,50	
12.2	Cadeira fixa de plástico com/sem braço	Unidade/dia	1,33	0,83	0,33	180	239,40	
12.3	Cadeira fixa sem braço estofada	Unidade/dia	6,30	5,80	5,30	3.300	20.790,00	
12.4	Cadeira giratória com braço estofada	Unidade/dia	15,12	14,62	14,12	1.800	27.216,00	
12.5	Cadeira giratória sem braço estofada	Unidade/dia	15,12	14,62	14,12	1.780	26.913,60	
12.6	Cadeira tipo poltrona, "Talk Show".	Unidade/dia	48,30	47,80	47,30	250	12.075,00	
12.7	Cadeira universitária com mesa de apoio articulável	Unidade/dia	15,96	15,46	14,96	210	3.351,60	
12.8	Mesa de apoio	Unidade/dia	16,80	16,30	15,80	273	4.586,40	
12.9	Mesa de canto	Unidade/dia	15,12	14,62	14,12	213	3.220,56	
12.10	Mesa de centro	Unidade/dia	10,71	10,21	9,71	265	2.838,15	
12.11	Mesa de reunião para 10 pessoas	Unidade/dia	25,20	24,70	24,20	285	7.182,00	
12.12	Mesa de reunião para até 20 pessoas	Unidade/dia	22,26	21,76	21,26	40	890,40	
12.13	Mesa de reunião para até 30 pessoas	Unidade/dia	31,92	31,42	30,92	40	1.276,80	
12.14	Mesa Diretora - 04 pessoas	Unidade/dia	15,96	15,46	14,96	205	3.271,80	
12.15	Mesa Diretora - 15 pessoas	Unidade/dia	21,00	20,50	20,00	225	4.725,00	
12.16	Mesa para microcomputador	Unidade/dia	15,12	14,62	14,12	229	3.462,48	
12.17	Mesa redonda de vidro ou madeira para 4 e 8 lugares	Unidade/dia	21,84	21,34	20,84	600	13.104,00	
12.18	Púlpito em acrílico ou madeira	Unidade/dia	36,40	35,90	35,40	196	7.134,40	
12.19	Sofá - 2 lugares	Unidade/dia	32,90	32,40	31,90	205	6.744,50	
12.20	Sofá - 3 lugares	Unidade/dia	42,70	42,20	41,70	205	8.753,50	
Valor Total Estimado							R\$	5.196.555,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.4.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.6. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.196.555,99 (cinco milhões, cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**.

3.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.9. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 026290;

Fonte: 8100 e 8108;

Programa de Trabalho: 108440, 108443, 108441, 087463, 108445, 137325, 108446, 108442 e 108444;

Elemento de Despesa: 33.90.39; e

PI:

NII21G0175N, NII10G0175N, NII22G0175N, GII12B0175N, NII11G0175N, VII13N0175N, MII04M0175N, HII03F0175J, VSS17P0175N, GII07B0175N, VII24N0175N e VII14N0175N.

Ação	PTRES	Sub Ação	Fonte	Natureza Despesa	Subitem	PI	Valor (R\$)	Nota de empenho
20RN	108440	ARCU - SUL	8100	33.90.39	22	NII21G0175N	238.135,52	2018NE800293
20RN	108440	ENADE	8100	33.90.39	22	NII10G0175N	118.861,80	2018NE800294
20RN	108440	REVALIDA	8100	33.90.39	22	NII22G0175N	1.268,00	2018NE800297
4014	108443	CENSO ED. BÁSICA	8100	33.90.39	22	GI12B0175N	1.178.284,46	2018NE800298
6503	108441	CENSO ED. SUPERIOR	8100	33.90.39	22	NII11G0175N	128.328,28	2018NE800302
2000	087463	ADMINISTRATIVO	8108	33.90.39	22	VII13N0175N	1.347.297,08	2018NE800299
20RM	108445	ENEM	8108	33.90.39	22	MII04M0175N	260.781,98	2018NE800303
20RM	137325	ENCCEJA	8108	33.90.39	22	HII03F0175J	29.950,08	2018NE800304
20RM	137325	CELPE BRAS	8108	33.90.39	22	VSS17P0175N	187.921,70	2018NE800301
20RM	108446	PROVA BRASIL	8108	33.90.39	22	GI107B0175N	599.765,58	2018NE800300

20RM	108442	PART. INTERNACIONAIS	8108	33.90.39	22	VII24N0175N	11.577,88	2018NE800305
4000	108444	EST. E PESQUISAS	8100	33.90.39	22	VII14N0175N	28.044,60	2018NE800306
Valor Total Empenhado							4.130.216,96	

4.10. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.11. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.12. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGP-DI ocorrida no período.

6.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.14. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 259.827,80 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.15. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.16. A Contratada deverá possuir uma gestão ambiental com práticas e métodos administrativos que visem reduzir ao máximo o impacto ambiental com procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais.

9.17. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, no que couber, observando os itens que fazem parte dos programas do INEP, relativos às práticas sustentáveis, dentre os quais destacamos:

9.17.6. Economia de energia;

9.17.7. Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;

9.17.8. Economia de água;

9.17.9. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

9.18. A Contratada deverá cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.19. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.20. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO

12.21. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.22. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.23. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.24. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.24.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.24.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.24.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.25. É vedado à CONTRATADA:

13.25.13. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.25.14. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ALTERAÇÕES

14.26. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.27. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.27.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.28. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.29. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO**

16.30. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.31. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS	NILTON JOSÉ MIGLIOZZI
Diretora de Gestão e Planejamento do INEP.	Sócio-Administrador da Empresa PREMIER EVENTOS LTDA.

Testemunhas:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Nilton José Migliozi, Usuário Externo**, em 01/03/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 01/03/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ismael David Ferreira Melo, Servidor Público Federal**, em 01/03/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walvener Beserra, Servidor Público Federal**, em 01/03/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0176246** e o código CRC **7CD207E3**.